



TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2015
CPL/FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1260/2015/SMS/PMVR, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições estatuídas neste edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO:

- 1.1- Configura o **OBJETO** desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DÍSEL S-10 e ÓLEO MOTOR 15 W 40)**, de forma parcelada, pelo período de seis (6) meses, destinados aos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante as descrições e condições constantes no Projeto Básico – Anexo I deste edital.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **10:00 HORAS** do **DIA 23** de **DEZEMBRO** de **2015**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ. – CEP 27.295-390 – Telefone/Fax 3347.2546 ou 3347.4581, onde serão recebidos os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"**.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, na categoria específica objeto deste edital;
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

4- DA CREDENCIAÇÃO:

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.



5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

- 5.1.1- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- 5.1.2- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "B" – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

6.1- No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante, sob pena de inabilitação:

- 6.1.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITANTES – CRCL**, emitido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitido pela **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
- 6.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;



- 6.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, mediante apresentação de **CERTIFICADO**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- 6.1.6.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.1.7- **CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
- 6.1.7.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- 6.1.8- Prova de **REGISTREO** na **ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÔLEO**;
- 6.1.9- **DECLARAÇÃO** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. (**SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO**):

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.1.10- **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); (**SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO**):

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



- 6.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.
Local e data
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 6.4- O benefício de que trata o subitem 6.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 6.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;
- 6.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:



- 7.1- No **ENVELOPE "B"** deverá conter internamente a **PROPOSTA**, conforme **MODELO ANEXO II** deste edital, obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
 - 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, o **NÚMERO DO ITEM**, a **QUANTIDADE**, a **UNIDADE**, a **DESCRIÇÃO COMPLETA** de cada produto ofertado, em consonância com as que constam no item 2 do Anexo I do Projeto Básico deste edital, a **MARCA**, o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL**, inclusive, quando for o caso, o **PREÇO TOTAL GLOBAL** em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, frete, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucros e tudo mais necessário para o fiel cumprimento do objeto deste edital.
 - 7.1.3- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
 - 7.1.4- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo pela licitante poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta;

8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura do envelope **"A" – DOCUMENTAÇÃO** – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes **"B" – PROPOSTA** – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes **"PROPOSTA"** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Todos os documentos contidos nos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 8.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste edital;
- 8.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93



- 8.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.9- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.10- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da lei ora mencionada;
- 8.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.2 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 8.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 8.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 8.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 8.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste edital, a apresentação de nova proposta;
- 8.13.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 8.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 8.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 8.15- O disposto nos subitens 8.11 a 8.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;



- 8.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo Único e as exigências deste edital, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 8.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.20- É facultada à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 10.1- É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- O prazo de vigência do contrato será de seis (6) meses, iniciando-se a sua contagem a partir da data de sua assinatura;
- 10.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;



11- DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Município, a obrigação com a execução do fornecimento do objeto da licitação, de conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seu Anexo I – Projeto Básico, seguindo ainda as ordens emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 11.2- É vedada a subcontratação parcial ou total para execução do fornecimento do objeto deste edital;
- 11.1- O objeto deste edital será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos da Lei nº 8.666/03, mediante verificação no momento do abastecimento dos produtos nos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR:

12- DAS PENALIDADES:

- 12.1- Caso a Contratada deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 12.1.1- Advertência;
- 12.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, quando ocorrer atraso comprovado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;
- 12.2- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 12.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 12.4- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de três (3) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

13- DO PAGAMENTO:



- 13.1 Para efeito de pagamento a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de dois (02) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias do mês subsequente ao mês do efetivo fornecimento;
- 13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a execução do fornecimento do objeto não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 13.3 Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual, sujeitando-se, no entanto, às determinações do Governo Federal em contrário, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.
- 13.4- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Município, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.4 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;
- 13.5- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die";
- 13.6- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 13.7- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 13.5 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a **CONTRATADA** (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;



- 14.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 14.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos produtos ofertados;
- 14.6- Qualquer informação quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR** – Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/Volta Redonda/RJ. – Telefax (24) 3347.2546 ou 3347-4581;
- 14.7- A despesa decorrente deste edital correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias:
- 5.50.10.122.0173.2.002 – 3390.3000.20 (550.075);
 - 5.50.10.301.0169.2.009 – 3390.3000.20 (550.234);
 - 5.50.10.302.0161.2.023 – 3390.3000.20 (550.288);
 - 5.50.10.305.0162.2.016 – 3390.3000.20 (550.618);
 - 5.50.10.305.0162.2.022 – 3390.3000.20 (550.657);
 - 5.50.10.301.0161.2.024 – 3390.3000.20 (550.180);
 - 5.50.10.302.0166.2.011 – 3390.3000.20 (550.390);
- 14.9.1- **ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;
- 14.9.2- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR;
- 14.9.3- **ANEXO III** – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

Volta Redonda/RJ, 04 de dezembro de 2015

ARY KERNER DE ASSIS MATTOS
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1- INTRODUÇÃO:

- 1.1- Este Projeto visa orientar, instruir e estabelecer as condições para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo motor 15 w 40), de forma parcelada, pelo período de seis (6) meses, destinados aos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.
- 1.2- Constam deste Projeto as quantidades, unidades, descrições, orçamento estimativo, obrigações das partes e demais normas e elementos inerentes ao objeto.

2- OBJETO:

- 2.1- O presente Projeto tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, de forma parcelada, pelo período de três (3) meses, destinados aos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme demonstração no quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	10.000	Litro	Gasolina comum	3,99	39.900,00
02	5.000	Litro	Etanol	3,20	16.000,00
03	10.000	Litro	Óleo diesel S-10	3,10	31.000,00
04	500	Litro	Óleo motor 15 w 40.	17,30	8.650,00
Preço total geral.....					95.550,00

- 2.2- Os combustíveis serão fornecidos diretamente no(s) Posto(s) de Abastecimento(s) da Contratada com base territorial no Município de Volta Redonda/RJ. Tal medida visa garantir a economicidade na realização dos abastecimentos, de maneira a evitar que os deslocamentos dos veículos até o local do abastecimento não implique em consumo excessivo dos produtos.

3- JUSTIFICATIVA:

- 3.1- A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de manter os veículos em condições de circulação, evitando-se desta forma a impossibilidade de sua operação, e consequentemente prejuízo para o funcionamento normal das atividades administrativas e viagens dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município.

4- PRAZO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1- A Contratada deverá atender com o fornecimento dos combustíveis durante o período de seis (6) meses, iniciando-se até dez (10) dias após a data de assinatura do contrato, por



intermédio de documento denominado "Ordem de Fornecimento", a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

- 4.2- A fiscalização do fornecimento do objeto da licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar quando este não estiver dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 5.1- Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação em vigor;
- 5.2- Os veículos deverão ser abastecidos quantas vezes forem programadas e/ou quantas vezes forem necessárias, mediante "Requisição" emitida em duas (2) vias, preenchida do dia e a hora do abastecimento, devidamente assinada pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 5.3- O combustível que estiver em desacordo com as descrições deste Projeto e na proposta da Contratada, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo estipulado pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega;
- 5.4- A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos combustíveis, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6- OBRIGAÇÕES DAS POARTES:

- 6.1- Obriga-se a Contratada:
- 6.1.1- Manter posto(s) de abastecimento(s) dos combustíveis com base territorial no Município de Volta Redonda/RJ;
- 6.1.2- Fornecer os combustíveis nas quantidades constantes nas requisições emitidas pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as descrições contratadas;
- 6.1.3- Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 6.1.4- Arcar com todas as despesas necessárias a execução do contrato;
- 6.1.5- Indenizar danos ou prejuízos causados aos veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, em decorrência de erro, falha, negligência de seus funcionários ou ainda em caso de comprovada adulteração do combustível;
- 6.1.6- Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer necessidade relativa ao fornecimento dos combustíveis, para que possa por ela ser apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a execução do fornecimento;



- 6.1.7- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 6.1.8- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2- Obriga-se a Contratante:
 - 6.2.1- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento do objeto deste Projeto, e efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
 - 6.2.2- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;
 - 6.2.3- Prestar todas as informações necessárias à Contratada e seus empregados para execução do fornecimento objeto deste Termo;
 - 6.2.4- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS/PMVR



ANEXO II
“MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR”

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2015
Abertura: dia ____/____/____, às ____:____ horas.

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe fornecer os combustíveis descritos no quadro abaixo, para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim com seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	10.000	Litro	Gasolina comum			
02	5.000	Litro	Etanol			
03	10.000	Litro	Óleo diesel S-10			
04	500	Litro	Óleo motor 15 w 40.			

PREÇO TOTAL GLOBAL: __.____,____ (__preço por extenso__)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Todos os impostos e despesas necessárias para o correto fornecimento e execução do objeto desta proposta e do edital licitatório estão inclusos no preço acima.

_____, ____ de _____ de _____ (Local e data)

Assinatura do representante legal



ANEXO III
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

MINUTA Nº 321/2015-PGM

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL** que fazem o **FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE** e a
Empresa _____
_____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exm^o Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a _____, brasileira, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 01.260/2015, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer combustíveis à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, obedecendo, rigorosamente, as condições estabelecidas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS ____/2015**, em especial.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Cabe à **CONTRATADA** atender e fornecer os combustíveis exclusivamente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, frente a apresentação de documento/requisição, contendo o tipo de combustível e quantidade, devendo de tal documento/requisição constar assinatura e carimbo de pessoa devidamente credenciada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**.



CLÁUSULA TERCEIRA:

O atendimento por parte da **CONTRATADA** deverá ser feito nos postos de abastecimento por ela indicados, desde que localizados na base territorial do município do Volta Redonda.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na ocorrência de algum dos motivos enumerados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA:

O custo global do presente Contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATANTE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária _____ -FMS/SMS a quantia de R\$ _____ (_____); no entanto, para efeito de pagamento, deverá a **CONTRATADA** extrair Nota Fiscal mensalmente, onde conste os quantitativos de combustíveis fornecidos no período, devidamente acompanhada da cópia das requisições, que após conferida e aprovada, será encaminhada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à Gerência Financeira do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA:

Durante a vigência do Contrato os preços acordados são fixos e irrevogáveis, sujeitando-se no entanto, às determinações do Governo Federal em contrário o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A infração de qualquer das cláusulas ou condições ajustadas no presente instrumento, resultará para a **CONTRATADA** na aplicação das penalidades a que alude o item 12 do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS ____/20____**.

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o



CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes e a qualquer tempo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, sem que de tal ato resulte qualquer ônus ou multa, bastando para isso, mera comunicação por escrito e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, as disposições contidas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS ____/20____**, porventura omitidas, e não conflitantes com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

p/MUNICÍPIO

p/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.